



EDITAL CONIF/AI Nº 10, de 11 DE SETEMBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VINCULADAS AO CONIF PARA RECEBER BOLSAS PARA PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) torna público o processo para seleção de estudantes para receber bolsas de mobilidade acadêmica internacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa *Cidadão Global - Conif* oportuniza a discentes de cursos do ensino **técnico (integrados, concomitantes, subsequentes, regime de alternância e PROEJA) e superior (graduação tecnológica, licenciaturas e bacharelados)** de Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculadas ao Conif, devidamente selecionados por meio de critérios elencados no presente Edital, a realização de atividades **de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico ou de inovação** em instituições parceiras na Colômbia, por um período de até 90 dias.

1.2 O Programa está dividido em duas modalidades de intercâmbio, sendo elas:

1.2.1 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE NÍVEL TÉCNICO: destinada a estudantes de cursos técnicos das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (integrados, concomitantes, subsequentes, regime de alternância e PROEJA).

1.2.2 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO: destinada a estudantes de cursos de nível de graduação das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (graduação tecnológica, licenciaturas e bacharelados).

1.3 A lista de **projetos ofertados** pelas instituições estrangeiras parceiras assim como os respectivos objetivos, pré-requisitos e uma breve descrição das atividades a serem desenvolvidas constam no Anexo I deste Edital.

1.3.1 Todos os eventuais esclarecimentos relativos aos projetos ofertados bem como o planejamento e execução das atividades são de responsabilidade das respectivas instituições estrangeiras, **devendo o próprio estudante contatar a instituição de seu interesse para esclarecer dúvidas**. Os e-mails para contato deverão ser solicitados, pelo estudante, à Diretoria Internacional do Conif.

1.4 **Serão elegíveis para receberem as bolsas de auxílio financeiro deste Edital os candidatos com IVS (Índice de Vulnerabilidade Social) válido¹ ou equivalente;**

¹ Para informações sobre IVS ou equivalente o candidato deverá consultar o setor de Assistência Estudantil do seu campus ou a Diretoria de Assuntos Estudantis da reitoria.





2. DO CRONOGRAMA

2.1 O presente edital será regido pelo cronograma a seguir:

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Publicação do Edital	11 de setembro de 2024
Live para tirar dúvidas	26 de setembro de 2024
Prazo para as inscrições	13 de outubro de 2024, às 23h59 (hora de Brasília)
Resultado preliminar das inscrições	15 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições	até 24 horas após a publicação do resultado preliminar
Homologação das inscrições, indicação dos números para sorteio eletrônico e sorteio eletrônico	17 de outubro de 2024
Convocação para entrevista em língua estrangeira	18 de outubro de 2024
Primeira rodada de entrevistas on-line para avaliação de proficiência em língua estrangeira	Até 31 de outubro de 2024
Segunda rodada de entrevistas on-line para avaliação de proficiência em língua estrangeira (se necessário)	Até 1º de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	4 de novembro de 2024
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	até 24 horas após a publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	6 de novembro de 2024
Reunião geral on-line com os estudantes selecionados (participação obrigatória)	12 de novembro de 2024
Envio da Carta de Seleção pela Diretoria de Relações Internacionais do Conif aos estudantes e às instituições estrangeiras	A partir de 13 de novembro de 2024
Prazo para estudantes contemplados informarem seus dados bancários e número de passaporte à Diretoria de Relações Internacionais do Conif (aqueles que ainda não tiverem passaporte nesta data deverão informar à Diretoria de Relações Internacionais do Conif).	13 de dezembro de 2024
Prazo máximo para os estudantes contemplados apresentarem-se presencialmente nas instituições parceiras no exterior	Março de 2025





3. DAS VAGAS

- 3.1** As vagas ofertadas por cada projeto constam no Anexo I deste Edital.
- 3.2** Conforme item 1.4, **poderão receber as bolsas de auxílio financeiro os candidatos com IVS válido ou equivalente.**
- 3.3** Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas de estudos, 1 (uma) para estudante oriundo de instituição de cada região geográfica do Brasil (Centro Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul).
- 3.4** O número total de vagas a serem contempladas com bolsa de auxílio financeiro ofertadas por este Edital está no quadro demonstrativo abaixo:

MODALIDADE DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL	NÚMERO DE VAGAS
NÍVEL TÉCNICO	3
GRADUAÇÃO	2

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA)

- 4.1** O Conif será responsável pela emissão dos bilhetes de viagem desde o estado de origem dos estudantes, bem como pelo seguro viagem.
- 4.2** Os candidatos que forem contemplados com as bolsas deste Edital receberão, cada um, um auxílio financeiro do Conif no valor de **R\$20.000,00** (vinte e mil reais).
- 4.2.1** A bolsa deverá ser utilizada para custos de moradia, transporte, alimentação, passaporte, dentre outros.
- 4.3** O auxílio financeiro **não tem** a finalidade de cobrir todas as despesas decorrentes da realização do intercâmbio, devendo o intercambista estar preparado para cobrir quaisquer despesas que ultrapassem o valor da bolsa. Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do Conif além do valor estipulado neste Edital.
- 4.4** Em nenhuma hipótese haverá qualquer auxílio financeiro por parte das instituições estrangeiras.
- 4.5** Recomenda-se que, antes de realizar sua inscrição, o candidato faça um **levantamento dos custos** totais do intercâmbio.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1** O candidato deve atender aos seguintes critérios **no momento da inscrição** para que ela seja considerada válida:
- Ter idade mínima de 18 anos até a data de publicação do resultado final deste Edital (vide item 5.7);
 - Ser estudante de instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao Conif, regularmente matriculado (matrícula ativa) em cursos técnicos (integrados, concomitantes, subsequentes, em regime de alternância e PROEJA) ou cursos de nível de graduação (graduação tecnológica, licenciaturas e bacharelados),





cumprindo o requisito de ter integralizado entre 20% e 80% do curso.

- c) Ter um docente da sua instituição de origem como orientador para o projeto selecionado (Anexo III);
- d) Não ter sido contemplado em edições anteriores de Programas de mobilidade ofertados pelo Conif;
- e) Possuir CAA (Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico), ou equivalente, igual ou superior a 75%:
 - e') **Para estudantes matriculados em cursos com fases/níveis semestrais**: será considerado o CAA expresso no histórico acadêmico);
 - e'') **Para estudantes matriculados em cursos com fases/níveis anuais**: será considerado o CAA expresso em declaração emitida e assinada pela coordenação de curso.
- f) Não ter recebido nenhuma das seguintes medidas disciplinares nos últimos 12 (doze) meses: advertência escrita; suspensão; aplicação de medidas socioeducativas (Anexo IV);
- g) Possuir, no mínimo, **nível B2** de proficiência na língua espanhola de acordo com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas a ser aferido durante a entrevista.

5.2 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do link: <https://tinyurl.com/CidadaoGlobalConif>, no período indicado no cronograma deste Edital, devendo o candidato anexar **(em arquivo PDF único, preferencialmente, na ordem listada)** todos os documentos solicitados no item 5.6.

5.3 O candidato poderá concorrer a apenas **1 (um)** dos projetos elencados no Anexo I, devendo respeitar o nível requerido (técnico ou superior) e certificar-se de que cumpre os requisitos específicos exigidos.

5.4 É de total responsabilidade do candidato a análise prévia da vaga a qual deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de recursos por erro de inscrição e/ou escolha incorreta do projeto.

5.5 O Conif não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados ou fora do prazo.

5.6 Deverão ser anexados, no momento da inscrição, **em arquivo único** de formato "*Portable Document Format.pdf*" (PDF), os seguintes documentos, **na seguinte ordem**:

- a) Cópia de documento de identificação oficial (RG, carteira nacional de habilitação - frente e verso ou passaporte);
- b) Carta de recomendação (Anexo III) assinada pelo docente de instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculada ao Conif que concordar em ser o orientador do estudante, na qual deverão constar a justificativa do docente-orientador quanto à relevância da participação do estudante no Programa e os ganhos para a formação discente, bem como o comprometimento do docente a orientar o estudante durante o período de realização do projeto/pesquisa na instituição parceira e na elaboração de um relatório científico. É esperado que o docente-orientador explore junto ao docente-orientador estrangeiro oportunidades para iniciativas de cooperação interinstitucional.
- c) Termo de comprometimento (Anexo V) assinado pelo candidato e pelo docente orientador;
- d) Histórico acadêmico:





d') **Para estudantes matriculados em cursos com fases/níveis semestrais:** histórico fornecido pelo sistema de gestão acadêmica ou registro acadêmico, emitido após a data de publicação deste Edital. **Não serão aceitos outros documentos como boletim individual, atestado de matrícula etc.;**

d'') **Para estudantes matriculados em cursos com fases/níveis anuais:** declaração emitida e assinada pela coordenação de curso após a data de publicação deste Edital, comprovando o pré-requisito de o estudante ter cursado e ter sido aprovado, no mínimo, em 20% e, no máximo, em 80% de seu curso.

- e) Declaração da coordenação de curso (Anexo IV) informando que o candidato não recebeu nenhuma das seguintes medidas disciplinares nos últimos 12 (doze) meses: advertência escrita ou suspensão das atividades escolares;
- f) Declaração do campus que confirme a validade do IVS ou equivalente (Anexo VI).

5.7 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou que apresentá-lo de forma incompleta, ilegível, sem assinatura ou fora do prazo terá sua inscrição indeferida.

5.8 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.9 É de total responsabilidade do estudante conferir os dados do seu histórico acadêmico antes do envio do formulário de inscrição. Caso identifique quaisquer inconsistências, o estudante deve procurar o Registro Acadêmico (RA) de seu campus ou o coordenador do curso e solicitar a devida correção. Não serão aceitos pedidos de recursos por erros ou inconsistências no histórico fornecido pelo estudante no formulário de inscrição.

6. DO SORTEIO ELETRÔNICO

6.1 A análise e o julgamento das inscrições serão realizados pela Comissão Gestora deste Edital.

6.2 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas serão classificados por meio de **sorteio eletrônico**, em data prevista no cronograma deste Edital, obedecendo a distribuição por regiões geográficas;

6.3 O resultado do sorteio **não garantirá** a aprovação do estudante no processo seletivo, apenas definirá a ordem dos candidatos para a próxima etapa da seleção (entrevista).

6.4 O sorteio eletrônico será acompanhado por, no mínimo, um integrante da Diretoria de Relações Internacionais do Conif e um membro do Fórum de Relações Internacionais (Forinter). O resultado será disponibilizado no site do Conif: <http://portal.conif.org.br/editais> e a gravação do sorteio poderá ser solicitada por e-mail.

7. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA (FASE ELIMINATÓRIA)

7.1 Os vinte e cinco primeiros candidatos, sendo dois candidatos do nível superior e três candidatos de nível médio, de cada uma das cinco regiões geográficas, que tiverem suas inscrições sorteadas passarão por entrevista.





7.2 As entrevistas serão realizadas por banca formada por três membros, indicados pela Comissão Gestora deste Edital, proficientes na língua.

7.3 As entrevistas terão caráter eliminatório e classificatório. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter conceito APTO.

7.4 Será considerado APTO na entrevista, o candidato que **for capaz de, verbalmente, se apresentar e de fornecer informações sobre si, sua vida acadêmica e seu cotidiano, falar sobre seus objetivos com o intercâmbio, sobre o projeto pretendido, sobre sua adequação aos requisitos do projeto, sobre a correlação e a relevância do projeto para seu curso de origem ou para sua área de atuação, entre outros**, demonstrando desenvoltura em se comunicar na língua estrangeira. Serão avaliados, portanto, o conteúdo da entrevista e a proficiência na língua estrangeira.

7.5 O candidato que obtiver o conceito NÃO APTO estará **eliminado** do processo seletivo.

7.6 Os candidatos que obtiverem o conceito APTO receberão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que estabelecerá a ordem final de classificação.

7.7 O candidato que receber o conceito APTO na entrevista será considerado aprovado no processo seletivo somente se ainda houver vaga no projeto de sua escolha. As vagas serão preenchidas gradativamente conforme a ordem de classificação final dos candidatos com o conceito APTO. Aqueles candidatos considerados APTOS para projetos cujas vagas já tenham sido preenchidas (por candidatos com melhor classificação) ficarão em lista de espera.

7.8 Os critérios de avaliação da entrevista (proficiência na língua estrangeira e conteúdo da entrevista) serão divulgados pela banca examinadora juntamente com o resultado dos sorteios eletrônicos.

7.9 Caso não haja candidatos considerados APTOS na entrevista, poderão ser convocadas novas entrevistas obedecendo à ordem de classificação no sorteio eletrônico.

7.10 O candidato convocado para a entrevista de proficiência concorrerá somente à vaga no projeto escolhido no ato da inscrição.

7.11 As entrevistas terão duração de **até 20 minutos** e serão realizadas on-line nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em plataforma a ser divulgada posteriormente, e nas datas definidas no calendário deste Edital. Os candidatos serão comunicados por meio da página: <http://portal.conif.org.br/editais> sobre o link de acesso, data e horário da entrevista.

7.12 Não será possível o candidato realizar a entrevista em dia e horário diferentes daqueles definidos no calendário deste Edital. O candidato convocado deverá acessar o link pontualmente no horário agendado para sua entrevista e deverá dispor dos devidos mecanismos de áudio e vídeo (a câmera e o microfone deverão estar ligados durante toda a entrevista). O não comparecimento à entrevista ou o comparecimento sem áudio ou com a câmera desligada implicará a **eliminação do candidato**.

7.13 O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto no início da entrevista.

7.14 O Conif não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a participação do candidato no dia e horário estipulados para a entrevista.

8. DOS RESULTADOS





8.1 O resultado de cada etapa constante no cronograma deste Edital será publicado na página: <http://portal.conif.org.br/editais>.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas do Programa, bem como verificar as eventuais comunicações que forem enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 Os estudantes selecionados para as bolsas **não** poderão receber o auxílio financeiro em **conta** da qual **não sejam titulares**. Não será depositado o valor referente à bolsa-auxílio em conta-poupança ou em conta-corrente de terceiros e familiares, nem mesmo de pai, mãe ou irmãos. É recomendado que os candidatos já providenciem a abertura de uma **conta em seu nome**.

9.2 Os estudantes selecionados somente poderão realizar a viagem de intercâmbio portando **passaporte válido até, pelo menos, um ano após o término do período previsto para o intercâmbio**. A Comissão Gestora deste Edital orienta aos candidatos que ainda não possuem tal documento, que o providenciem **imediatamente**.

9.3 Os candidatos contemplados **deverão** participar da reunião geral on-line na data definida no cronograma deste Edital. O link de acesso à reunião será informado oportunamente por email pela Comissão Gestora.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O estudante poderá interpor recurso nas datas previstas no cronograma deste Edital. A resposta aos recursos será enviada por e-mail.

10.2 A interposição de recurso deverá ser realizada somente em caso de injustiça ou falha de interpretação por parte da Comissão Gestora deste Edital. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo ou correção de dados e/ou documentos posteriores à inscrição ou para alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do presente Edital.

10.3 A interposição de **recurso ao resultado preliminar das inscrições** poderá ser realizada **até as 16h da data prevista no Cronograma** (item 2 do Edital), por meio de formulário eletrônico, o qual estará disponível no link: <https://forms.gle/FqdZQhXkdoMtnn7W9>.

10.4 A interposição de **recurso ao resultado final preliminar** poderá ser realizada **até as 16h da data prevista no Cronograma** (item 2 do Edital), por meio de formulário eletrônico, o qual estará disponível no link: <https://forms.gle/HZtyvarSi71LhUEs7>.

10.5 Não serão aceitos os recursos enviados por e-mail, telefone ou que forem enviados fora dos prazos estabelecidos.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 O Programa *Cidadão Global - Conif* será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária previsto neste edital.

11.2 O estudante somente poderá considerar-se contemplado pelo Programa *Cidadão Global -*





Conif após a publicação do resultado final deste processo seletivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 O estudante contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados na estrutura acadêmica e organizacional para a qual foi selecionado.

12.2 É de inteira responsabilidade do estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que for realizar o intercâmbio comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do campus no qual está matriculado, a fim de **atualizar/regularizar sua situação** nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no campus.

12.3 O estudante contemplado **deverá manter seu vínculo ativo com a instituição de origem durante todo o período de intercâmbio, sem trancar sua matrícula.** Para tanto, o discente poderá ficar matriculado na instituição na situação de estudante “em mobilidade” (ou “em intercâmbio”). Essa modalidade de registro deverá ser solicitada pelo estudante à Coordenação de Curso e/ou ao Registro Acadêmico do campus.

12.4 O estudante contemplado **deverá** enviar **dois relatos de atividades** durante o período de intercâmbio, sendo um no início e outro ao final da mobilidade. Esses relatos deverão ser enviados para o e-mail internacional@conif.org.br com o título (assunto) “Relato de Atividades Programa de Mobilidade”, com cópia para o docente-orientador da instituição de origem.

12.5 O estudante contemplado **deverá** elaborar **um relatório técnico-científico** sobre o projeto no qual trabalhou, o qual deverá, até 10 meses após o final do intercâmbio, ser **apresentado** em um evento da área **ou submetido** a uma revista científica, contendo como coautoria o orientador da instituição de origem. O estudante deverá enviar cópia do relatório técnico-científico, em PDF, por e-mail, à Diretoria de Relações Internacionais do Conif e ao docente orientador.

12.6 O estudante contemplado deverá acordar com o seu orientador da instituição de origem, com o responsável pela internacionalização do campus ou da instituição, em até 10 meses após a realização do intercâmbio, a participação em uma atividade **obrigatória** de socialização da experiência, em data e local a serem definidos em dia letivo, em que deverá apresentar um relato das atividades desenvolvidas durante a realização do projeto.

12.7 **Caso o estudante contemplado não apresente os relatos de atividades ou o relatório técnico-científico, não realize a atividade de socialização no prazo estipulado e/ou seja expressamente reprovado pelo seu orientador, deverá restituir ao Conif, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.**

12.6.1 O descumprimento de qualquer exigência prevista neste Edital também poderá impedir que o estudante participe de futuros editais do Conif.

12.8 **Se o estudante contemplado interromper o Programa de intercâmbio antes do prazo de 90 (noventa) dias, deverá restituir ao Conif, proporcionalmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.**

12.9 Se o estudante contemplado não atuar na vaga do projeto ao qual se candidatou ou se trocar de projeto durante a realização do intercâmbio sem a prévia autorização da Comissão Gestora deste Edital, deverá





restituir ao Conif, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

12.10 O estudante contemplado deverá retornar às atividades acadêmicas na instituição de origem imediatamente após o término do intercâmbio.

12.11 O estudante contemplado com bolsa de auxílio financeiro do Conif deverá guardar comprovantes de despesas relacionadas ao intercâmbio como, por exemplo, recibos e notas fiscais relativos aos gastos com a mobilidade, ciente de que será necessário realizar **prestação de contas** quando do retorno da mobilidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Diretoria de Relações Internacionais providenciará a **Carta de Seleção**, que será entregue aos estudantes contemplados e enviada às instituições estrangeiras no prazo previsto no Edital.

13.2 Após ser nomeado pelo Conif à instituição estrangeira, o estudante deverá aguardar a **Carta de Aceite** da instituição de destino e com ela deverá **acordar a data em que deverá se apresentar pessoalmente para dar início ao intercâmbio.**

13.3 Caso a instituição estrangeira solicite um **plano/contrato de estudos**, o estudante deverá preenchê-lo com o auxílio do seu coordenador de curso, docente-orientador ou responsável pela internacionalização do campus ou da instituição.

13.4 Todos os documentos e procedimentos necessários à viagem, como, despesas de deslocamento interno, passaporte, documentos, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa serão de responsabilidade exclusiva do estudante.

13.5 Cabe ao estudante verificar e providenciar a documentação necessária para a sua entrada e permanência no país de destino. É de sua responsabilidade apropriar-se antecipadamente de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local do intercâmbio.

13.6 É também de responsabilidade do estudante averiguar a necessidade de comprovação de vacinação exigida de acordo com seu país de destino.

13.7 O Conif não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados a atraso na emissão de passaporte e demais itens relacionados à continuidade do processo para viagem.

13.8 O estudante intercambista terá um orientador da instituição parceira que o acolherá durante a vigência da bolsa.

13.9 A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.10 As informações fornecidas no momento da inscrição e sua veracidade são de responsabilidade do candidato.

13.11 O Conif não se responsabiliza por qualquer dano físico ou psicológico causado ao estudante no decorrer de seu intercâmbio.

13.12 O estudante deverá desenvolver o projeto pelo qual concorreu neste Edital. Somente serão aceitas alterações de projetos mediante consulta e aprovação da Comissão Gestora deste Edital ou sob pedido da instituição parceira.

13.13 O Conif poderá realizar o cancelamento do projeto caso exista indisponibilidade no local de intercâmbio por parte do parceiro estrangeiro. Todos os projetos estão sujeitos a mudanças.

13.14 Maiores informações pelo email: internacional@conif.org.br.





13.15 O(A) participante do Programa de Mobilidade autoriza, a título gratuito e sem qualquer ônus, o uso de sua imagem e voz em ações vinculadas ao referido Programa, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet, permitindo que a instituição estrangeira parceira, o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e a instituição de origem do(a) participante utilizem quaisquer materiais de divulgação produzidos em ações voltadas aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade, sendo esta autorização concedida por tempo indeterminado, não gerando qualquer direito à indenização ou pagamento ao(à) participante, que declara estar ciente e de acordo com os termos aqui estabelecidos.

13.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora deste Edital.

Brasília, 11 de setembro de 2024.

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO
PRESIDENTE

